

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo: 2026053884

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação.****1. DO OBJETO:**

O presente procedimento tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga de extintores, visando atender as necessidades das Unidades escolares e Transporte Escolar Municipal.

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**

A contratação do serviço tem como fundamento o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 918 e suas alterações, de 13 de agosto de 2021, que regulamenta a contratação direta no município de Mineiros-GO.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

**3.1** - O quantitativo do serviço contratado, para efeito de acompanhamento físico e orçamentários, considerará a demanda exposta na tabela a seguir:

**LOTE ÚNICO**

| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE       | ESPECIFICAÇÃO                |
|------|-------------------|------------|------------------------------|
| 01   | UN                | 43         | RECARGA EXTINTOR ABC 4 KG    |
| 02   | UN                | 29         | RECARGA EXTINTOR ABC 6 KG    |
| 03   | UN                | 110        | RECARGA EXTINTOR PQS/BC 4 KG |
| 04   | UN                | 11         | RECARGA EXTINTOR PQS/BC 6 KG |
| 05   | UN                | 2          | RECARGA EXTINTOR CO2 4 KG    |
| 06   | UN                | 5          | RECARGA EXTINTOR CO2 6 KG    |
| 07   | UN                | 4          | RECARGA EXTINTOR AP 10 L     |
|      | <b>TOTAL</b>      | <b>204</b> |                              |

**3.2** - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela e observados os esclarecimentos constantes neste termo;

**3.3.** O item deverá ser apresentado de forma detalhada, abrangendo nome, quantidade, medidas e com preço compatível com o parâmetro realizado pela Administração Pública.

**4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

**4.1** - justifica-se a contratação em virtude das normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás nº 21/2014, em conformidade com o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico (Lei nº 15802, de 11 de setembro de 2006), onde declara a obrigatoriedade da instalação e manutenção dos extintores em todas as edificações escolares e áreas de risco, visando assegurar a continuidade da segurança contra eventuais incêndios nas Unidades e Transportes Escolares.

**4.2 - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:**

**4.2.1** – A aquisição será feita por meio de Dispensa de Licitação e o critério de julgamento será o de menor preço por Lote, tendo em vista se tratar de serviço. Assim, será considerado um valor global em lote único.

**4.2.2** - A Proposta de Preços deverá ser completa, abrangendo todos os custos necessários para a realização do serviço solicitado.

**4.3 - OUTRAS PRESCRIÇÕES:**

**4.3.1** - Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

**4.3.2** - O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

**4.3.3** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos serviços cotados.

**4.3.4** - Os serviços deverão ser prestados nas seguintes unidades escolares:

| ESCOLA                                               | Extintor     | Quantidade |
|------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Centro Municipal de Educação Infantil Albernaz Silva | PQS/BC 4 KG  | 04         |
|                                                      | ABC 4 KG     | 02         |
|                                                      | AP 10 L      | 1          |
|                                                      | CO2 6 KG     | 1          |
|                                                      | <b>TOTAL</b> | <b>08</b>  |

| ESCOLA                                                                   | Extintor     | Quantidade |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Centro Municipal de Educação Infantil Altahyra Ambrosina Martins Gonzaga | PQS/BC 4 KG  | 01         |
|                                                                          | PQS/BC 6 KG  | 07         |
|                                                                          | ABC 6 kg     | 01         |
|                                                                          | <b>TOTAL</b> | <b>09</b>  |

| ESCOLA                                                     | Extintor     | Quantidade |
|------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Centro Municipal de Educação Infantil Anália da Costa Lima | PQS/BC 4 KG  | 04         |
|                                                            | ABC 4 KG     | 03         |
|                                                            | <b>TOTAL</b> | <b>07</b>  |

| ESCOLA                                             | Extintor     | Quantidade |
|----------------------------------------------------|--------------|------------|
| Centro Municipal de Educação Infantil Chico Xavier | PQS/BC 4 KG  | 06         |
|                                                    | AP 10 L      | 01         |
|                                                    | <b>TOTAL</b> | <b>07</b>  |

| ESCOLA                                              | Extintor     | Quantidade |
|-----------------------------------------------------|--------------|------------|
| Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz | PQS/BC 4 KG  | 09         |
|                                                     | <b>TOTAL</b> | <b>09</b>  |

| ESCOLA                                                               | Extintor     | Quantidade |
|----------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Simão Arantes | PQS/BC 4 KG  | 04         |
|                                                                      | <b>TOTAL</b> | <b>04</b>  |

| ESCOLA | Extintor | Quantidade |
|--------|----------|------------|
|--------|----------|------------|

|                                                             |              |           |
|-------------------------------------------------------------|--------------|-----------|
| Centro Municipal de<br>Educação Infantil<br>Menino de Jesus | PQS/BC 4 KG  | 01        |
|                                                             | PQS/BC 6 KG  | 02        |
|                                                             | ABC 4 KG     | 01        |
|                                                             | <b>TOTAL</b> | <b>04</b> |

| ESCOLA                                                      | Extintor     | Quantidade |
|-------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Centro Municipal de<br>Educação Infantil<br>Noêmia Ferreira | PQS/BC 4 KG  | 06         |
|                                                             | <b>TOTAL</b> | <b>06</b>  |

| ESCOLA                                                                   | Extintor     | Quantidade |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Centro Municipal de<br>Educação Infantil<br>Pastor José Ferreira<br>Neto | ABC 6 KG     | 04         |
|                                                                          | BC 4 KG      | 01         |
|                                                                          | <b>TOTAL</b> | <b>05</b>  |

| ESCOLA                                                       | Extintor     | Quantidade |
|--------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Centro Municipal de<br>Educação Infantil<br>Pequeno Príncipe | CO2 6 KG     | 02         |
|                                                              | ABC 6 KG     | 08         |
|                                                              | <b>TOTAL</b> | <b>10</b>  |

| ESCOLA                                                                       | Extintor     | Quantidade |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Centro Municipal de<br>Educação Infantil<br>Sebastiana Flores de<br>Oliveira | ABC 6 KG     | 07         |
|                                                                              | CO2 6 KG     | 01         |
|                                                                              | <b>TOTAL</b> | <b>08</b>  |

| ESCOLA                                                                 | Extintor     | Quantidade |
|------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Centro Municipal de<br>Educação Infantil<br>Cláudia Ferreira<br>Morais | ABC 6 KG     | 04         |
|                                                                        | PQS/BC 6 KG  | 02         |
|                                                                        | <b>TOTAL</b> | <b>06</b>  |

| ESCOLA                             | Extintor     | Quantidade |
|------------------------------------|--------------|------------|
| Escola Municipal<br>Castelo Branco | PQS/BC 4 KG  | 06         |
|                                    | ABC 4 KG     | 01         |
|                                    | <b>TOTAL</b> | <b>07</b>  |

| ESCOLA                                | Extintor     | Quantidade |
|---------------------------------------|--------------|------------|
| Escola Municipal<br>Comecinho de Vida | ABC 6 KG     | 05         |
|                                       | ABC 4 KG     | 01         |
|                                       | <b>TOTAL</b> | <b>06</b>  |

| ESCOLA                        | Extintor     | Quantidade |
|-------------------------------|--------------|------------|
| Escola Municipal<br>Dom Bosco | PQS/BC 4 KG  | 06         |
|                               | AP 10 L      | 01         |
|                               | ABC 4 KG     | 01         |
|                               | <b>TOTAL</b> | <b>08</b>  |

| ESCOLA                               | Extintor     | Quantidade |
|--------------------------------------|--------------|------------|
| Escola Municipal<br>Elias Carrijo de | PQS/BC 4 KG  | 05         |
|                                      | <b>TOTAL</b> | <b>05</b>  |

|       |  |  |
|-------|--|--|
| Sousa |  |  |
|-------|--|--|

| ESCOLA                                                    | Extintor     | Quantidade |
|-----------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Escola Municipal<br>Maria Aparecida de<br>Almeida Paniago | PQS/BC 4 KG  | 11         |
|                                                           | <b>TOTAL</b> | <b>11</b>  |

| ESCOLA                                                   | Extintor     | Quantidade |
|----------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Escola Municipal<br>Maria Eduarda<br>Condinho Filgueiras | ABC 4 KG     | 10         |
|                                                          | AP 10 L      | 01         |
|                                                          | <b>TOTAL</b> | <b>11</b>  |

| ESCOLA                                    | Extintor     | Quantidade |
|-------------------------------------------|--------------|------------|
| Escola Municipal<br>Otalécio Alves Irineu | PQS/BC 4 KG  | 05         |
|                                           | <b>TOTAL</b> | <b>05</b>  |

| ESCOLA                                                  | Extintor     | Quantidade |
|---------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Escola Municipal<br>Padre Maximino<br>Alvarez Gutierrez | PQS/BC 4 KG  | 06         |
|                                                         | ABC 4 KG     | 01         |
|                                                         | <b>TOTAL</b> | <b>07</b>  |

| ESCOLA                                           | Extintor     | Quantidade |
|--------------------------------------------------|--------------|------------|
| Escola Municipal<br>Juarez Távora de<br>Carvalho | PQS/BC 4 KG  | 06         |
|                                                  | <b>TOTAL</b> | <b>06</b>  |

| ESCOLA                                                 | Extintor     | Quantidade |
|--------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Escola Municipal<br>Professor Salviano<br>Neves Amorim | PQS/BC 4 KG  | 07         |
|                                                        | ABC 4 KG     | 01         |
|                                                        | <b>TOTAL</b> | <b>08</b>  |

| ESCOLA                                | Extintor     | Quantidade |
|---------------------------------------|--------------|------------|
| Escola Municipal<br>Reverendo Eudócio | PQS/BC 4 KG  | 07         |
|                                       | <b>TOTAL</b> | <b>07</b>  |

| ESCOLA                            | Extintor     | Quantidade |
|-----------------------------------|--------------|------------|
| Escola Municipal<br>Santo Antônio | PQS/BC 4 KG  | 06         |
|                                   | CO2 6 KG     | 01         |
|                                   | <b>TOTAL</b> | <b>07</b>  |

| ESCOLA                                 | Extintor     | Quantidade |
|----------------------------------------|--------------|------------|
| Escola Municipal<br>Tonico Correadeira | PQS/BC 4 KG  | 08         |
|                                        | <b>TOTAL</b> | <b>08</b>  |

| ESCOLAS RURAIS                      | Extintor | Quantidade |
|-------------------------------------|----------|------------|
| EM Rural Américo Caetano de Rezende | ABC 4 KG | 10         |
| EM Rural Antônio Alves Rodrigues    |          |            |
| EM Rural Antônio Messias Vilela     |          |            |
| EM Rural Farroupilha                |          |            |

|                                  |              |           |
|----------------------------------|--------------|-----------|
| EM Rural Farroupilha - Extensão  | <b>TOTAL</b> | <b>10</b> |
| EM Rural Gustavo Alves Rodrigues |              |           |
| EM Rural Morros Dois Irmãos      |              |           |
| EM Rural Pinguela                |              |           |
| EM Rural Salto                   |              |           |
| EM Rural Caindão                 |              |           |

| ESCOLA                     | Extintor     | Quantidade |
|----------------------------|--------------|------------|
| Conselho Municipal Escolar | ABC 4 KG     | 01         |
|                            | <b>TOTAL</b> | <b>01</b>  |

| ESCOLA                                                   | Extintor     | Quantidade |
|----------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Polo da Universidade Aberta do Brasil – Unidade Mineiros | PQS/BC 4 KG  | 01         |
|                                                          | CO2 4 KG     | 02         |
|                                                          | <b>TOTAL</b> | <b>03</b>  |

| Transporte Escolar                                                                                                                       | Extintor     | Quantidade |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| <b>PLACAS:</b><br>OMZ9E21<br>ONJ6022<br>RCB6D61<br>RCC6G01<br>PQJ6174<br>OMZ9451<br>RBT4A45<br>PRM 1468<br>RCB6D61<br>QTS2094<br>QTS3284 | ABC 4KG      | 11         |
|                                                                                                                                          | <b>TOTAL</b> | <b>11</b>  |

#### 4.4 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

**4.4.1** - Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação de Mineiros – GO, mediante autorização, onde constará o endereço dos locais, devendo os serviços estarem em conformidade com as especificações da proposta, e de acordo com a necessidade da Unidade Escolar interessada;

**4.4.2** - A data prevista de fornecimento dos produtos deverá ser comunicada com antecedência mínima de 24h sobre a efetivação. O serviço deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 10h e 13h às 16h, em cada escola citada neste termo;

**4.4.3** - Os serviços deverão ser realizados conforme a AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo para início de realização do serviço será de no máximo 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Serviço;

**4.4.4** - Os Serviços prestados em desacordo com as especificações, serão recusados e a Contratada deverá providenciar nova execução do serviço no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas;

**4.4.5** - A Contratada emitirá, sempre que houver fornecimento de serviços, nota fiscal referente à quantidade fornecida, devendo, obrigatoriamente, ser entregue após a sua realização;

**4.4.6** - A Contratada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos serviços, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes do acondicionamento ou transporte, constatado visualmente ou em

laboratório, correndo esses custos por sua conta;

**4.4.7** - Não há quantidade mínima para pedido pela Contratante, portanto deverá prestar o serviço na quantidade solicitada, sob pena de aplicação de penalidades;

**4.4.8** - O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**4.4.9** - O objeto deste termo deverá atender à legislação a ele pertinente.

## 5. DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**5.1.** Os serviços deverão ser realizados nos seguintes locais:

**5.1.1** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil:

| Nº | Nome da Unidade Escolar                                                  | Endereço                                                                                          |
|----|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Centro Municipal de Educação Infantil Albernaz Silva                     | Rua 11, Quadra 36, Lote 05 - Centro                                                               |
| 02 | Centro Municipal de Educação Infantil Altahyra Ambrosina Martins Gonzaga | Avenida Ino Rezende, Quadra 07, Lote 1 A – Residencial Alcira de Rezende                          |
| 03 | Centro Municipal de Educação Infantil Anália da Costa Lima               | Rua 4 esq. Av. Goianazes, Quadra G, Lote 08 – Bairro Popular                                      |
| 04 | Centro Municipal de Educação Infantil Chico Xavier                       | Rua França José de Souza, Quadra 95, Lote 17 – Setor Boa Vista                                    |
| 05 | Centro Municipal de Educação Infantil Cláudia Ferreira Moraes            | Avenida Zeca Alfaiate esq. c/ Avenida Boa Vista, Quadra 28 – Setor Boa Vista                      |
| 06 | Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz                      | Avenida Alessandro Marchiô esq. c/ 8ª Avenida, Quadra 09, Lote 02, nº 82 – Centro                 |
| 07 | Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Simão Arantes     | Avenida Araguaia esq. c/ Rua H, Quadra 16, Lote 01 – Parque dos Jatobás                           |
| 08 | Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus                       | Rua da Divisa, Quadra 32, Lote 02 – Setor Leontino                                                |
| 09 | Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Ferreira                    | Avenida Contorno esq. c/ Rua Dom Matias Shimit – Parque São José                                  |
| 10 | Centro Municipal de Educação Infantil Pastor José Ferreira Neto          | Rua Rei Empreendimentos, esq. c/ Rua Ribeirão Alegre, Quadra 30 – Setor Cidade Nova               |
| 11 | Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe                   | Rua Saturnino Baiano esq. c/ Rua Araguaia – Residencial Versailles                                |
| 12 | Centro Municipal de Educação Infantil Sebastiana Flores de Oliveira      | Avenida Joaquim de Souza c/ Rua Silvestre da Costa Lima Quadra 35-A - Setor Jardim das Perobeiras |
| 13 | Escola Municipal Castelo Branco                                          | 7ª Avenida esq. c/ Rua 6 A, Quadra 01 – Setor Martins                                             |
| 14 | Escola Municipal Comecinho de Vida                                       | Avenida Alessandro Marchiô esq. c/ 4ª Avenida, Quadra 48, Lote 03, s/nº - Centro                  |
| 15 | Escola Municipal Professor Juarez Távora de Carvalho                     | Avenida Araguaia, Quadra 24, Lote 01 – Parque dos Jatobás                                         |
| 16 | Escola Municipal Reverendo Eudócio                                       | Avenida 23 esq. c/ Rua 18 A, Quadra 15 – Setor Aeroporto                                          |

**5.1.2-** Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental:

|    |                                         |                                                                   |
|----|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 17 | Escola Municipal Dom Bosco              | Rua Teodoro esq. c/ Rua Carvalho, Quadra 15 s/ nº - Setor Taninho |
| 18 | Escola Municipal Elias Carrijo de Sousa | Avenida São João, Quadra 19, Lote 06 - Bairro São João            |
| 19 | Escola Municipal Maria Aparecida de     | Rua Cabeceira Alta, Quadra 21, Lote 1 a 4 – Setor Ioris           |

|    |                                                    |                                                                                                 |
|----|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | Almeida Paniago                                    |                                                                                                 |
| 20 | Escola Municipal Maria Eduarda Condinho Filgueiras | Praça Dep. José Alves de Assis, nº 01, Quadra 56, Lote 02 – Centro                              |
| 21 | Escola Municipal Otalécio Alves Irineu             | Rua Pedro Álvares Cabral, esq. c/ Rua Cruzeiro do Sul, Quadra 20 – Bairro Divino Espírito Santo |
| 22 | Escola Municipal Padre Maximino Alvarez Gutierrez  | Rua Paranaíba, Quadra 01 – Bairro Divino Espírito Santo                                         |
| 23 | Escola Municipal Professor Salviano Neves Amorim   | Rua das Palmeiras, Quadra 61, Lote 01 – Setor Boa Vista                                         |
| 24 | Escola Municipal Santo Antônio                     | Avenida Rio Branco, Quadra Q, Lote 1 e 2 - Bairro Popular                                       |
| 25 | Escola Municipal Tonico Correadeira                | Rua 78 esq. c/ Rua M, Quadra 417, Lote 01 – Bairro Nossa Senhora Aparecida                      |
| 26 | Escola Municipal Rural Américo Caetano de Rezende  | Localização: - 17.5283005 - 52.8801028                                                          |
| 27 | Escola Municipal Rural Antônio Alves Rodrigues     | Localização: - 17.8394432 - 52.4791472                                                          |
| 28 | Escola Municipal Rural Antônio Messias Vilela      | Localização: - 17.2127536 - 52.6067177                                                          |
| 29 | Escola Municipal Rural Caindão                     | Localização: - 17.0098306 - 52.9161136                                                          |
| 30 | Escola Municipal Rural Farroupilha                 | Localização: - 17.8867573 - 53.0008968                                                          |
| 31 | Escola Municipal Rural Farroupilha - Extensão      | Localização: - 17.752506 -53.039513                                                             |
| 32 | Escola Municipal Rural Gustavo Alves Rodrigues     | Localização: -17.061312 - 52.6465757                                                            |
| 33 | Escola Municipal Rural Morros Dois Irmãos          | Localização: - 17.77226 - 52.79808                                                              |
| 34 | Escola Municipal Rural Pinguela                    | Localização: - 17.5719238 - 52.6963499                                                          |
| 35 | Escola Municipal Rural Salto                       | Localização: - 17.2221861 - 52.8822086                                                          |

### 5.1.3 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Educação:

| Nº | Nome                                                     | Endereço                                                                           |
|----|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 36 | Conselho Municipal Escolar                               | Rua 11, número 58, Centro.                                                         |
| 37 | Pólo da Universidade Aberta do Brasil – Unidade Mineiros | Rua Cabeceira Alta esq. c/ Avenida das Campinas, Quadra 21, Lote 02 - Setor Ioris. |
| 38 | Transporte Escolar                                       | Deslocar-se-ão até a empresa contratada para a realização do serviço.              |

**5.2- Prazo da prestação de serviços:** deverá ser realizado no prazo máximo de **07 (sete)** dias úteis, após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente nos endereços acima citados.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

**6.1** - O pagamento será efetuado após a realização dos serviços. Após a conferência das requisições, deverá a empresa emitir a nota fiscal, devidamente comprovada e atestada, que será efetuada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar a data do recebimento da nota fiscal;

**6.2** - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

**6.3** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, fica

suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação da fatura no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem;

**6.4** - Para liberação dos pagamentos da contraprestação do objeto contratual, a CONTRATADA, deverá apresentar certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e, se solicitado, deverá comprovar a manutenção das condições que a habilitaram a contratar.

**6.5** - Os preços dos serviços deste termo deverão ser fixos, somente podendo ser reajustados quando houver majoração oficial de valores, comprovados nos autos, e após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

## **7. DA GARANTIA:**

**7.1** - O prazo de garantia e validade dos serviços deverão ser conforme o fabricante, obedecendo o mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes para a Secretaria Municipal de Educação, Minas-GO.

**7.2** - Os serviços fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, inclusive de fabricação e/ou fadiga de material empregado, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 30 (trinta) dias corridos, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular adequado, nas condições estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** - Realizar no local e prazo designados os serviços de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas;

**8.2** - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus anexos;

**8.3** - Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**8.4** - Substituir, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a NOTIFICAÇÃO, peças e/ou materiais utilizados em desacordo com as especificações, e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação;

**8.5** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**8.6** - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos, ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento do Contrato;

**8.7** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**8.8** - A falta de produtos, peças e/ou materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**8.19** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

**8.10** - Manter a regularidade fiscal e trabalhista, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;

**8.11** - A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;

- 8.12** - Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;
- 8.13** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 8.14** - Fornecer garantia dos serviços prestados quanto aos defeitos e em decorrência da má execução;
- 8.15** - Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação;
- 8.16** - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 9.1** - Emitir Autorização de Entrega, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão Contratante, e prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 9.3** - Comunicar/Notificar a empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços e sobre possíveis irregularidades observadas, para imediata correção e/ou substituição;
- 9.4** - Fiscalizar a prestação do serviço, objeto deste contrato, podendo sustar e recusar o serviço, no todo ou em parte, os quais não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 9.5** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas, ressalvando que não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **10. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1** - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2** - O fornecimento dos serviços contratados será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como representante designado pela Contratada;
- 10.3** - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o FISCAL do Contrato será o Servidor RODRIGO SILVA SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.489.541-04, com a matrícula nº 3239, designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4** - São atribuições do (a) Fiscal do (a) Contrato, entre outras:
- a) Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como outros documentos porventura exigidos neste Termo de Referência, e atestar a entrega dos produtos /realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;
- b) Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisões contratuais;
- 10.5** - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua qualidade está fora dos padrões técnicos definidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.6** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato e seu substituto serão encaminhadas por escrito à Prefeitura Municipal de Minas, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras;
- 10.7** - Ao Fiscal do Contrato e a seu substituto fica assegurado o direito de, justificadamente, solicitar a substituição do preposto cujo comportamento seja julgado impróprio, que não corresponda às normas de segurança do Órgão ou que crie obstáculos à fiscalização.
- 10.8** - A existência e a atuação da fiscalização exercida no fornecimento/ prestação de serviços não exclui a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;

**10.9** - A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

**10.10** - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1** - Os recursos correrão por conta das seguintes dotações:

- ✓ **17.1701.12.365.7005.8034 (Manutenção Atividades Ensino Infantil) - (101-000) -33.90.39 – 20263163– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**
- ✓ **17.1701.12.361.7005.8033 (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental) - (101-000) - 33.90.39 - 20263050 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**
- ✓ **17.1701.12.122.7005.8030 (Gestão de Atividades do FME) - (101-000) - 33.90.39 - 20262906 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**

## **12. DO CONTRATO:**

O licitante vencedor será convocado pela Administração Pública Municipal para proceder à assinatura do Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

## **13. DA VIGÊNCIA:**

Terão como termo inicial a data de assinatura do contrato e como termo final o dia 31 de dezembro de 2026.

## **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Contratada às seguintes penalidades:

- a) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Mineiros, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme o Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário(a) Municipal, precedido de análise jurídica, conforme determina o art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1 (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal;
- d) Pela inexecução total ou parcial sujeitará ainda a contratada nas penalidades previstas nos Arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total registrado por empresa;
- e) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;
- f) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;
- g) A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será reduzido das faturas remanescentes;
- h) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento

equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis;

i) Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

j) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido a Contratada o contraditório e ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA e/ou pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou ainda, quando for caso, cobrada judicialmente.

## 15. DA RESCISÃO:

**15.1** - O Contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurando o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses do Contratado:

- a) Infringir quaisquer das cláusulas ou condições previstas no presente Termo e seus anexos;
- b) Transferir ou ceder às obrigações assumidas a terceiros, no todo ou em parte;
- c) Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- d) Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução das obrigações assumida, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- e) Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- f) Ser declarada inidônea e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- g) Subcontratar total ou parcial o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com a expressa autorização do Contratante.

## 16. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

## 17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**17.1** - O presente termo de referência foi elaborado pela Auxiliar de Secretaria do Departamento Financeiro da SME, Maria Eduarda Campos Araújo.

Mineiros - GO, 17 de agosto de 2026.

**MARIA EDUARDA CAMPOS ARAÚJO**

*Auxiliar de Secretaria da SME*

Após análise dos autos por meio do Termo de Referência, a Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Educação, manifesta-se

Ass. Digitalmente:  
VANILDE TERRIBILE

17/08/2026 14:02:56 -0300

**VANILDE TERRIBILE**

*Superintendente Executiva da SME*

ADOTO e APROVO o presente Termo de Referência, quanto a contratação de empresa especializada em recarga de extintores, visando atender as necessidades das unidades escolares municipais.

**ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES**

*Gestora do FME*



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA**

**PROCESSO:** 2026053884

A Gestão do Fundo Municipal de Educação de Mineiros - GO torna público aos interessados que, nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/21, estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 06/10/2026 até 09/10/2026 cotação de preços para Dispensa de Licitação, pelo menor preço por lote ofertado, para contratação de serviços, conforme especificação no Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no site: [www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br), no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

**1. OBJETO:**

1.1. A Dispensa em tela tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga de extintores, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**2. ENTREGA DA PROPOSTA:**

2.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte email: [compras@mineiros.go.gov.br](mailto:compras@mineiros.go.gov.br), entre os dias 06/10/2026 até 09/10/2026 observando o horário de encerramento constante do Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. A proposta, quando protocolada presencialmente, deve obedecer ao horário de encerramento constante no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. A proposta deverá conter valor global, especificação completa do objeto, conforme Anexo I do Termo de Referência, timbre da empresa interessada, conforme documento orientador abaixo:

**LOTE ÚNICO**

| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE       | ESPECIFICAÇÃO                |
|------|-------------------|------------|------------------------------|
| 01   | UN                | 43         | RECARGA EXTINTOR ABC 4 KG    |
| 02   | UN                | 29         | RECARGA EXTINTOR ABC 6 KG    |
| 03   | UN                | 110        | RECARGA EXTINTOR PQS/BC 4 KG |
| 04   | UN                | 11         | RECARGA EXTINTOR PQS/BC 6 KG |
| 05   | UN                | 2          | RECARGA EXTINTOR CO2 4 KG    |
| 06   | UN                | 5          | RECARGA EXTINTOR CO2 6 KG    |
| 07   | UN                | 4          | RECARGA EXTINTOR AP 10 L     |
|      | <b>TOTAL</b>      | <b>204</b> |                              |



2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa proponente.

2.5. Em caso de empate entre as propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Mineiros, no endereço eletrônico [compras@mineiros.go.gov.br](mailto:compras@mineiros.go.gov.br) ou pelo telefone nº (64) 3672-7800.

### 3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por lote e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do serviço, junto à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

3.3. Não será feita contratação acima do valor estimado de **R\$ R\$ 6.959,91** (seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).

Mineiros - GO, 01 de outubro de 2026.

Ass. Digitalmente:  
ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES  
02/10/2026 10:20:59 -0300

**Adriane Pereira Resende Marques**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação